

Edital N°. 02/2025 - Processo N° 378/2025

Modalidade: Convite
Tipo: Menor Preço Global

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CARTA-CONVITE

OBJETO: Aquisição de computadores e acessórios para atender o curso de Engenharia de Software da unidade mantida pela Fundação Educacional de Penápolis – FUNEPE, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA do Anexo I deste Edital.

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	Cidade:
Estado:	CEP:
CNPJ:	

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Contratação referente ao Convite N° 02/2025, de acordo com o **Regulamento de Contratações em Geral da FUNEPE**, e concordo(amos) com as condições do Edital e manifesto(amos) interesse em participar da sessão pública, a ser realizada em **04/12/2025, às 14h00**.

Declaro(amos) que possuo(ímos) interesse em:

- () Participar da Sessão Pública via remota (plataforma *Zoom* ou equivalente).
() Participar da Sessão Pública presencialmente.

Recebi em: _____.

Assinatura do representante do proponente

ATENÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS VIA E-MAIL *DEPARTAMENTO.COMPRAS@FUNEPE.EDU.BR. **ATÉ 03 DIAS DO SEU RECEBIMENTO.**

*E-MAIL PARA EVENTUAIS DÚVIDAS E COMUNICAÇÕES PELOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade de Contratação: Carta Convite N° 02/2025– Processo N° 378/2025.

Fundamentação: Regulamento de Contratação em Geral da FUNEPE (<https://www.funepe.edu.br/post/codigos-e-politicas-internas>).

Síntese do objeto: Aquisição de computadores e acessórios para atender o curso de Engenharia de Software da unidade mantida pela Fundação Educacional de Penápolis – FUNEPE, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA do Anexo I deste Edital.

Entrega de Documentos (Proposta e Habilitação): até 04 de dezembro de 2025, para o e-mail departamento.compras@funepe.edu.br ou presencial.

Sessão Pública: 04 de dezembro de 2025, às 14h00 (on-line e/ou presencial).

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Compras da Fundação Educacional de Penápolis – FUNEPE (Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, Campus I, em Penápolis-SP), site www.funepe.edu.br, ou via e-mail departamento.compras@funepe.edu.br.

Penápolis-SP, 18 de Novembro de 2025.

Alexandre Gil de Mello
Presidente

Sumário

PREÂMBULO	4
1 - DO OBJETO.....	6
2 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.....	6
3 - DO PEDIDO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO	6
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
5 - DA SESSÃO PÚBLICA REMOTA	8
6 - DO ENVIO DE DOCUMENTOS	8
7 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	9
8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS ME, EPP E MEI.....	11
9 - DA PROPOSTA.....	13
10– DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO.....	14
11DA PREFERÊNCIA - MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 44 § 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2003).....	17
12DA PROPOSTA INEXEQUÍVEL.....	18
13RECURSOS	18
14DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	19
15DA CONTRATAÇÃO.....	19
16– DA RECEITA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
17- DO PAGAMENTO	20
18– DA ENTREGA	21
19- DAS SANÇÕES	21
20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
Anexo I – Termo de Referência	24
Anexo II – Proposta.....	245
Anexo III - Declarações	26
Anexo IV – Termo de Garantia.....	28
Anexo V – Termo de Autorização e Renúncia.....	29
Anexo VI – Formulário Due Diligence	30
Anexo VII – Declarações ME, EPP	33
Anexo VIII – Minuta Contrato	34

EDITAL DE CONTRATAÇÃO – AQUISIÇÃO DE BENS

Edital Nº. 02/2025 - Processo Nº 378/2025

Modalidade: Convite
Tipo: Menor Preço Global

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis, no Livro A2, folha 22, sob o nº 118 em 14 de julho de 1966, inscrita no CNPJ nº 53.893.582/0001-49, mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis – FAFIPE e do Centro de Estudos Profissionalizantes, com sede na Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, CEP 16303-180, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, realizará contratação na modalidade de **Convite nº 02/2025, Processo nº 378/2025**, do tipo “menor preço global”, em sessão pública, com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

Este processo será regido pelo **Regulamento de Contratações em Geral da FUNEPE**¹, com suas alterações posteriores.

- I. A sessão pública será realizada pela Comissão de Contratação, constituída pelos empregados designados através da Portaria do Presidente da FUNEPE.
- II. A Sessão Pública para abertura e julgamento dos envelopes terá início no dia **04 de dezembro de 2025, quinta-feira, às 14h00**, sendo facultado ao interessado participar pela via presencial ou remota.
- III. **Sessão Pública presencial:** Sala de Reuniões da FAFIPE, situada à Avenida São José, Nº 400, Vila São Vicente, em Penápolis-SP (*Campus I*).
- IV. **Sessão Pública remota:** os interessados deverão solicitar o *link* de acesso **até o dia que anteceder a Sessão Pública**, através do e-mail departamento.compras@funepe.edu.br (item 5).

¹ Acesse Regulamento de Contratações da FUNEPE em: <https://www.funepe.edu.br/post/codigos-e-politicas-internas>.

- V. Toda a documentação de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA deverá ser encaminhada, aos cuidados do Departamento de Compras, até **04 de dezembro de 2025**, observadas as seguintes formas de entrega:
- a) Para os participantes que optarem pela **modalidade presencial**, a entrega deverá ocorrer no ato da sessão, mediante protocolo físico junto ao Departamento de Compras, no endereço situado à Avenida São José, 400, Vila São Vicente, CEP 16303-180, Penápolis-SP.
- b) Para os participantes que optarem pela **modalidade on-line**, a documentação deverá ser enviada por e-mail para o endereço eletrônico departamento.compras@funepe.edu.br, no mesmo prazo acima, em formato PDF, devidamente identificado com o nome da empresa e o objeto da licitação.
- VI. Todas as referências a horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- VII. Eventuais interessados, ainda que não convidados, deverão manifestar interesse para participar da sessão se cadastrando perante o Departamento de Compras da FUNEPE, **com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão pública.**
- VIII. Integram este convite: protocolo de recebimento do Convite, termo de referência (Anexo I); modelo de proposta comercial (Anexo II); modelos de declarações (Anexo III); termo de garantia (Anexo IV), e termo de autorização e renúncia (Anexo V), Formulário de *Due Diligence* (Anexo VI); Declaração ME/EPP (Anexo VII); Minuta de Contrato (Anexo VIII).

Penápolis-SP, 18 de Novembro de 2025.

Alexandre Gil de Mello
Presidente

1 - DO OBJETO

- 1.1** O objeto de contratação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a FUNEPE, contendo o menor preço global, para aquisição de computadores e acessórios para atender o curso de Engenharia de Software de uma das unidades mantida pela Fundação Educacional de Penápolis – FUNEPE, conforme especificações do Termo de Referência do **Anexo I** deste Edital.

2 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 2.1** O Departamento de Compras prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Contratação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de contratação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive o participante, e deverão ser enviados à Comissão de Contratação, até o **5º (quinto) dia corrido**, após a publicação do Edital.
- 3.2** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Contratação, por escrito, para o e-mail departamento.compras@funepe.edu.br.
- 3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram o pedido de esclarecimentos.
- 3.3** Qualquer pessoa, inclusive o participante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o **5º (quinto) dia corrido**, após a publicação do mesmo, cabendo à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação por escrito dirigido à Comissão de Contratação, para o e-mail departamento.compras@funepe.edu.br, observado o prazo previsto para impugnação deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso,

juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão de Contratação no Portal da FUNEPE por meio do endereço www.funepe.edu.br.

3.5 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Fundação e os participantes.

3.6 Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente contratação pessoas jurídicas legalmente constituídas no ramo do objeto do presente edital, que forem convidadas, e demais interessadas, na correspondente especialidade, **desde que estas manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data determinada para a apresentação das propostas.**

4.2 **Não poderão** participar da presente contratação as empresas que:

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um participante na presente

contratação.

- 4.4 Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5 O participante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento de contratação.
- 4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1 Visando atender aos princípios da eficiência, imparcialidade, economicidade e vantajosidade, é facultado aos interessados a participação na Sessão Pública pela via remota, através da plataforma Zoom ou equivalente, conforme disponibilidade da instituição, àqueles que manifestarem interesse e solicitarem o *link* de acesso até o dia que anteceder a Sessão Pública, através do e-mail departamento.compras@funepe.edu.br.
- 5.2 Àquele que desejar participar da Sessão Pública presencialmente, poderá se dirigir à Sala de Reuniões da FAFIPE, situada à Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, Campus I, em Penápolis-SP.
- 5.3 Para garantir a lisura, a Sessão Pública será gravada em áudio e imagem.

6 – DO ENVIO DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

- 6.1 Caso queira, o candidato que optar por participar da sessão de forma **remota (on-line)**, poderá enviar toda a documentação de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA de preços, em formato **PDF legível**, e em arquivos separados, na mesma mensagem de e-mail, aos cuidados do Departamento de Compras (e-mail: departamento.compras@funepe.edu.br), **até o dia e horário determinados para a Sessão Pública**.
- 6.2 Ainda, caso queira, o candidato que optar por participar da sessão **presencialmente** deverá entregar os documentos, de ambas as fases, em envelopes lacrados, separados e devidamente identificados, no **dia e horário determinados para a Sessão Pública**.

- 6.3** Todos os documentos deverão ser enviados em suas **cópias autenticadas**, por cartório competente, salvo quando oriundos de sites oficiais que por si declarem a autenticidade e/ou sejam passíveis de conferência em sites de domínio público por terceiros.

7 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Para fins de contratação, será exigida do participante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital:

7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- 7.1.1.1** Se for o caso, apresentar procuração pública conferindo poderes a um responsável pela empresa para praticar atos junto à Sessão Pública;
- 7.1.1.2** Cartão do CNPJ da empresa licitante;
- 7.1.1.3** Cópia dos documentos pessoais RG, ou outro documento equivalente com foto, e CPF dos sócios ou proprietário e do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital, quando for pessoa diversa do quadro societário;
- 7.1.1.4** Registro comercial, no caso de empresário individual ou microempreendedor individual;
- 7.1.1.5** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.6** Os documentos de que tratam os **dois subitens anteriores** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração consolidada.
- 7.1.1.7** Além dos documentos acima, deverão ser apresentadas as declarações do **Anexo III** devidamente assinadas pelo representante da empresa;
- 7.1.1.8** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2003, deverão apresentar **Declaração – Anexo VII** (assinada pelo representante legal) ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno

porte.

7.1.1.9 O não atendimento do disposto no item anterior, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2003, na presente licitação.

7.1.1.10 A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala para todos os efeitos desta licitação, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2003.

7.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.2.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7.1.2.2 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

7.1.2.3 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

7.1.2.4 Certidão Negativa de Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, e a Dívida Ativa da União, fornecido pela Receita Federal do Brasil;

7.1.2.5 Certidão negativa de Débitos relativos a Seguridade Social e ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.6 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.2.7 Alvará de Licença do ano corrente.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1 Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, com mínimo de 50% do quantitativo do objeto constante neste termo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do participante para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos. O atestado deverá conter:

- a)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período de fornecimento/prestação de serviço.

7.1.4 DECLARAÇÕES (ANEXO III):

7.1.4.1 Declaração de que o participante não é impedido ou declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública. Conforme modelo contido no **Anexo III deste Edital**.

7.1.4.2 Declaração de que o participante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **Anexo III deste Edital**.

7.2 DUE DILIGENCE (ANEXO VI)

7.2.1 É obrigatório o preenchimento, pela empresa participante, do Formulário constante no **Anexo VI – Formulário de Due Diligence**, o qual objetiva atender às políticas internas institucionais e os princípios constitucionais.

8 DA PARTICIPAÇÃO DAS ME, EPP E MEI

8.1 As empresas que declararam ser microempresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2003 na forma deste Convite, havendo alguma restrição na documentação de regularidade fiscal das mesmas, será concedido prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Comissão de Contratação, para a regularização da documentação.

8.2 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3 Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2003 na forma deste Edital, empatadas em conformidade no presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificada, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

8.4 A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2003 e na forma deste Edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

8.5 As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2003 na forma deste Convite, não têm direito ao benefício previsto no **subitem 8.1** sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

8.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.6.1 Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão de Contratação do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.2 A instituição não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o participante será inabilitado.

8.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

8.6.4 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativas à **comprovação de regularidade fiscal** deverá declarar, em campo próprio, que atende às demais exigências da habilitação.

8.6.5 Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser enviados em formato PDF, com o título do

arquivo:

ENVELOPE_1_HABILITAÇÃO_CONVITE_02_2025_NOME DA EMPRESA PROPONENTE

9 - DA PROPOSTA

9.1 O participante deverá preencher o formulário padronizado da proposta (**Anexo II**), em que constarão:

- 9.1.1** Assinatura do representante legal da empresa;
- 9.1.2** Indicação obrigatória do preço unitário e total, por item cotado;
- 9.1.3** Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 9.1.4** Carimbo do CNPJ.

9.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3 Os DOCUMENTOS DE PROPOSTA deverão ser devidamente preenchidos com o título do arquivo conforme orientação abaixo, e entregues em envelope lacrado e identificado, no dia da sessão pública.

ENVELOPE_2_PROPOSTA_CONVITE_02_2025_NOME DA EMPRESA PROPONENTE

9.4 O participante deverá preencher a proposta com manifestação em campo próprio de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

9.5 Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato de entrega de sua proposta comercial.

9.6 O prazo de validade da proposta será **de 60 (sessenta) dias corridos** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.7 As propostas deverão apresentar preço unitário e global, em lote único, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.

- 9.8** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 9.9** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 9.10** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 9.11** O participante declarado vencedor deverá entregar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais quando finalizada a sessão.
- 9.12** As pequenas empresas deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Comissão de Contratação, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 9.13** As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Convite não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

10– DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 10.1** O critério para julgamento e classificação das propostas será o de menor preço global, obtido de acordo com o **Anexo I**.
- 10.2** Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões e rasuras.
- 10.3** O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente Convite, a qual competirá:
- 10.3.1** O recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste Convite;

- 10.3.2** Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste Convite, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;
- 10.3.3** Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o envelope de PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;
- 10.3.4** Proceder à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS para examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à rubrica aos licitantes presentes nos termos deste Convite, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;
- 10.3.5** Lavrar ata circunstanciada da sessão, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes;
- 10.3.6** No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL**, julgado exequível e compatível com os preços de mercado;
- 10.3.7** Ainda, no julgamento das propostas, será considerado **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições deste Convite;
- 10.3.8** O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecerem à economia institucional, ou o que melhor satisfizer o interesse público e a conveniência da instituição, prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável.
- 10.4** No dia, hora e local designado para a abertura dos “Envelopes”, o interessado que desejar participar da Sessão de abertura e julgamento deverá fazê-lo mediante autorização por escrito do(s) seu(s) representante(s) legal(is), devidamente assinada, outorgando-lhe poderes de decisão, inclusive dando-lhe autoridade para propor e desistir de recursos e para a utilização de outros documentos hábeis que comprovem as referidas condições da autorização (**Anexo V deste Edital**).
- 10.5** Iniciada a sessão pública, na presença dos representantes que comparecerem devidamente identificados, a Comissão procederá a abertura dos Envelopes de Habilitação.
- 10.6** Os documentos serão analisados de acordo com os requisitos e especificações da Carta-Convite para a habilitação.

- 10.7** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas para habilitação nesta Carta-Convite, a interessada será habilitada, caso contrário, será considerada inabilitada, devendo permanecer na sessão pública até o encerramento.
- 10.8** Havendo renúncia expressa, através de Termo de Renúncia ou de consignação em Ata, do direito de interpor recursos pelos inabilitados, a Comissão de Contratação procederá, na mesma sessão, a abertura dos envelopes de Proposta.
- 10.9** Abertos os envelopes de Proposta dos candidatos habilitados, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, e serão analisados de acordo com os requisitos e especificações da Carta-Convite, em especial:
- 10.9.1** Após a conferência dos cálculos da planilha de proposta, caso haja divergência nos cálculos de seus valores, prevalecerão os preços unitários apresentados pelo interessado e as quantidades estabelecidas.
- 10.9.2** Neste caso, serão efetuados os saneamentos necessários, que consistem na correção das falhas materiais dos cálculos das planilhas, para correção do valor global da Proposta.
- 10.9.3** No julgamento das propostas levar-se-á em consideração aquela que ofertar o **menor preço global**.
- 10.10** A classificação das propostas entre os participantes habilitados se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério de desempate previsto neste Edital.
- 10.11** No caso de empate entre duas ou mais propostas, em igualdade de condições, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 10.12** Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 3 (três) a 8 (oito) dias corridos, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.
- 10.13** Serão desclassificadas:
- 10.13.1** Proposta que apresenta objeto incompatível com o Edital;
- 10.13.2** Proposta elaborada em desacordo com os termos deste instrumento;
- 10.13.3** Proposta que apresenta preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

- 10.14** Reserva-se à Comissão de Contratação o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem necessárias para a conclusão deste processo.
- 10.15** Verificada a regularidade dos documentos e das propostas, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento e classificação, elaborando a respectiva ata, submetendo o resultado à homologação pela autoridade competente, que adjudicará o objeto do certame ao participante vencedor.

11 - DA PREFERÊNCIA - MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 44 § 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2003)

- 11.1** Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, **formulada exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte** que atendeu este Convite.
- 11.1.1** Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu os requisitos deste Convite.
- 11.2** Ocorrendo empate, nos termos do item anterior:
- a)** A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de **menor preço global**, estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até **30 (trinta) minutos**, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma última proposta, **obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate**.
 - b)** Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes, na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
 - c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
 - d)** A **negociação de preço** junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

12 DA PROPOSTA INEXEQUÍVEL

- 12.1** Caso a Comissão de Contratação entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o participante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 12.2** Na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, a instituição poderá, suspendendo a sessão, solicitar estudo de viabilidade, através de documento que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, sendo o estudo realizado por Comissão de Avaliação da instituição, designada para esta finalidade.
- 12.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 12.3.1** Planilha de custos elaborada pelo participante;
 - 12.3.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.
- 12.4** Verificada a inexequibilidade do preço, o Comissão de Contratação poderá convocar os participantes detentores das ofertas imediatamente subsequentes, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 12.5** Se a melhor proposta não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais participantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13- DOS RECURSOS

- 13.1** Das decisões decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a ser encaminhado para o e-mail departamento.compras@funepe.edu.br, a contar da divulgação de:
- 13.1.1** Habilitação ou inabilitação do interessado.
 - 13.1.2** Julgamento das propostas
 - 13.1.3** Anulação ou revogação do procedimento.
- 13.2** A divulgação das decisões dos subitens anteriores ocorrerá mediante aviso afixado em lugar acessível aos interessados, na sede e no site da FUNEPE.
- 13.3** O recurso será dirigido ao Presidente da FUNEPE, por intermédio de quem praticou o ato recorrido

(Comissão de Contratação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente, devidamente informado, devendo a decisão ser proferida em até 4 (quatro) dias úteis, contados da data de interposição do recurso.

- 13.4 A interposição de recurso será comunicada aos demais interessados, através de expediente eletrônico (e-mail) ou outro meio apropriado, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 13.5 Provido o recurso, o Presidente determinará novo julgamento ou anulará o procedimento.
- 13.6 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Presidente entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 13.7 Será possível registrar a desistência expressa de interposição de recursos dos presentes na própria ata da Sessão pública.
- 13.8 Não havendo desistência expressa de recurso contra a habilitação e classificação das propostas por parte de todas as interessadas, a Comissão marcará local, hora e dia, por e-mail, para nova Sessão.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Concluído o julgamento e inexistindo recursos, a Comissão de Licitação encaminhará o resultado à autoridade competente, que procederá à adjudicação do objeto ao participante vencedor e à homologação do certame.
- 14.2 Na hipótese de interposição de recurso, após sua decisão definitiva e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao participante vencedor e homologará o procedimento de contratação.

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 O adjudicatário deverá seguir o **Anexo I** para entrega do objeto.
- 15.2 Os termos do contrato encontram-se presentes na minuta do contrato Anexo deste convite.

- 15.3 Após a publicação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar.
- 15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais.
- 15.5 O Contratado se sujeita a alteração unilateral do contrato, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na lei e no Regulamento da FUNEPE.

16 – DA RECEITA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 Os recursos decorrentes da presente contratação são próprios da Fundação Educacional de Penápolis – FUNEPE, decorrentes das mensalidades dos cursos, e contam com a aprovação orçamentária da Gerência Administrativo-Financeira.

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 O valor global a ser pago pela aquisição dos equipamentos **serão pagos após a entrega dos produtos**, e após o implemento de condições de fornecimento dos mesmos, estipulado na proposta, bem como, após a emissão da nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo CONTRATADO.
- 17.2 Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do CONTRATADO.
- 17.3 O pagamento será à vista, mediante apresentação das respectivas notas fiscais. **O pagamento fica condicionado à entrega imediata dos produtos, ou seja, logo após assinatura deste contrato, e após emissão da Nota Fiscal com as especificações do objeto.**
- 17.4 Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo CONTRATANTE, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei e no Código de Defesa do

Consumidor.

- 17.5 Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.
- 17.6 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.
- 17.7 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerando válido pelo contratante.

18 – DA ENTREGA

- 18.1 Os bens serão entregues integralmente no Campus I da FUNEPE (situado à Avenida São José, 400, Vila São Vicente, Penápolis-SP).
- 18.2 O prazo máximo para a entrega dos bens adquiridos é de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da homologação do resultado.

19 - DAS SANÇÕES

- 19.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, termo de garantia ou termo equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - 19.1.1 Advertência por escrito;
 - 19.1.2 Multa, na proporção:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, da entrega não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - 19.1.3 Suspensão temporária de participação nos próximos processos de contratação da

FUNEPE.

- 19.2** São consideradas situações que caracterizam descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 19.2.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente (Edital, Anexos e demais Termos);
 - 19.2.2** Retardamento imotivado de fornecimento de bens ou de suas parcelas;
 - 19.2.3** Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação;
 - 19.2.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 19.2.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 19.2.6** Prestação de serviço de baixa qualidade.
- 19.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções aqui previstas.
- 19.4** As sanções relacionadas acima também poderão ser aplicadas àquele que:
- 19.4.1** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 19.4.2** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 19.4.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
 - 19.4.4** Não mantiver a proposta;
 - 19.4.5** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 19.4.6** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.4.7** Cometer fraude fiscal.
- 19.5** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na legislação brasileira e no Regulamento de Contratações em Geral da FUNEPE.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** A Fundação Educacional De Penápolis – FUNEPE revogará ou anulará esta contratação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, no seu todo ou em parte.

- 20.2** O Departamento de Compras e a Comissão de Contratação dirimirão as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.
- 20.3** Quando todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a instituição poderá, a seu juízo, fixar o prazo de 3 (três) a 8 (oito) dias corridos para a apresentação de nova documentação ou de propostas pelas participantes.
- 20.4** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Penápolis, estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais benéfico que seja.
- 20.5** É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a Sessão.
- 20.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 20.7** A Comissão no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.8** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.funepe.edu.br.

Aprovo o Convite.

Dê-lhe-se a divulgação prevista no Regulamento de Compras em Geral da FUNEPE.

Penápolis-SP, 18 de Novembro de 2025.

Alexandre Gil de Mello
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de computadores e acessórios para atender o curso de Engenharia de Software da unidade mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA do Anexo I deste Edital, conforme especificações neste Termo de Referência:

1.1 Especificação Técnica

QUANTIDADE (UNIDADE)	OBJETO
30	• Processador Intel Core i9-12900KS • Placa Mãe 8 sus B760m-e • Memória R 8 M 32GB, 3200MHz, DDR4 • SSD M.2 - 1TB Nvme • Fonte 650W, 80 Plus Bronze • Gabinete Office Mid Tower • Mouse Office USB, 1000DPI • Teclado Office USB, 8 BNT2 • Monitor 21.5" LED Widescreen • Estabilizador 700va

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)

1. DADOS DO FORNECEDOR							
1.1 Dados Cadastrais da Empresa							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Inscrição Estadual:							
Dados Bancários:							
Telefone:							
E-mail:							
1.2 Dados do Signatário/Representante legal,							
Nome:							
Documento de Identidade:							
CPF:							
Endereço:							
Telefone:							
E-mail:							
2. PREÇOS							
Para o item abaixo deverá ser fornecido o preço unitário com duas casas decimais.							
LOTE ÚNICO							
Descrição do item de serviço	U.F.	Qtde	VALORES C/ ICMS		VALORES S/ ICMS		
			Unit.	Total	Unit.	Total	
Valor total sem ICMS:							
Demais informações relativas ao complemento da especificação do objeto, encontram-se disponíveis no Anexo I.							
3. OBSERVAÇÕES FINAIS							
Prazo de validade da proposta (mínimo sessenta dias):							
☒ Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.							
☒ Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.							
☒ Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.							
Data e local.							
_____ Assinatura do Representante Legal da Empresa							

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

(preenchida em papel timbrado da proponente)

A- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº. _____ por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o
nº _____ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores. |

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(preenchida em papel timbrado da proponente)

B- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº. _____ por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o
nº _____ declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea
para contratação ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. |

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(preenchida em papel timbrado da proponente)

C- DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização, caso formule a proposta vencedora. |

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(preenchida em papel timbrado da proponente)

D- DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portando o documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. |

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que, pelo período de 1 (um) ano, contados da data da entrega definitiva dos bens pela Instituição, cumprirá todas as exigências contidas no edital da contratação realizada pela Fundação Educacional de Penápolis - FUNEPE, na modalidade Convite, conforme especificações do Anexo I deste Edital, inclusive às obrigações decorrentes do fornecimento e montagem dos bens discriminados na Nota Fiscal nº _____.

Nome do Represente Legal:

Cargo do Representante Legal:

Identificação do Representante Legal: RG nº:CPF nº:

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RENÚNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ participante da contratação número 02/2025, na modalidade de CONVITE, autoriza o seu representante acima a participar da Sessão Pública, com poderes de decisão, inclusive dando-lhe autoridade para propor e desistir de recursos e para a utilização de outros documentos hábeis que comprovem as referidas condições da autorização, bem como para expressamente renunciar ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento de contratação, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DUE DILIGENCE PARA AQUISIÇÕES, CONVÊNIOS, PATROCÍNIOS

1. Perfil do Proponente

1.1. Informações Cadastrais

Razão Social:			
Nome Fantasia:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone (1):	Telefone (2):		Celular:
Fax:	E-mail:		Website:
Ramo de Atividade:		Estrutura Legal da Instituição:	
Porte da Empresa:			Nº de Empregados:
Data de Constituição:		Local de Constituição:	
Anos de Atividade:		Áreas de Atividade:	

1.2. O projeto em questão envolve recursos de outras entidades além da FUNEPE e suas mantidas?

Sim ☐Não ☐

Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Fonte de Recurso (ex. patrocínios, doações)	Empresa Responsável	CNPJ

2. Relacionamento com Agentes Públicos

2.1. Algum integrante do proponente ou seus familiares (até o terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou a cargo de confiança na Administração Pública? A definição de grau de parentesco até o terceiro grau encontra-se ao final do formulário.

Sim ☐Não ☐

Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

2.2. Algum integrante do proponente é familiar (até o terceiro grau) de empregado da FUNEPE e/ou suas mantidas, que ocupe posição gerencial ou de membro dos Conselhos Diretor, Curador ou Fiscal?

Sim ☐Não ☐

Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

2.3. Algum integrante do proponente ou seus familiares (até o terceiro grau) mantém relações contratuais com algum agente público?

Sim ☐ Não ☐ Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade do Agente Público	Cargo do Agente Público	Nome do Agente Público

2.4. Informe se a qualquer tempo:

- (i) ocupou cargo ou função pública, por meio de concurso público ou mediante livre nomeação, nos poderes Executivo, Legislativo e/ou Judiciário, em qualquer esfera de governo, de caráter civil ou militar, ou em quaisquer organizações de natureza administrativa, ou em organizações em que o Estado tenha participação acionária;
- (ii) ocupou cargo ou função junto a partido político;
- (iii) candidatou a algum cargo político eletivo;
- (iv) estabeleceu relacionamento com qualquer outra pessoa ligada ou associada, inclusive por parentesco direto, a quaisquer das categorias acima ("Agente do Governo"), como se segue:

Sim ☐ Não ☐ Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Cargos e Obrigações no Governo	Períodos em que ocupou o cargo

2.5. Qual o nível de interação do proponente com o Poder Público?

- ☐ Não possui
- ☐ Pleiteia a obtenção de licenças, autorizações e permissões
- ☐ Possui contato com agentes públicos em fiscalizações
- ☐ Há em seu quadro de empregados agentes públicos
- ☐ Há em seu quadro de empregados ex-agentes públicos
- ☐ Oferece hospitalidades, brindes e presentes a agentes públicos

Outros, quais?

☐

3. Histórico

3.1. Algum integrante do proponente já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por lavagem de dinheiro, fraude e/ou corrupção nos últimos 10 anos?

☐ Sim ☐ Não Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

3.2. Algum integrante da Alta Administração do proponente, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas fizeram doações para campanhas políticas de algum candidato preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude e/ou corrupção nos últimos 10 anos?

☐ Sim

☐ Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

3.3. O proponente, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude e/ou corrupção nos últimos 10 anos?

☐ Sim

☐ Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

4. Programa de Integridade

4.1. O proponente possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, corrupção, irregularidades e atos ilícitos praticados?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não aplicável

4.2. O proponente possui um Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevam as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não aplicável

4.3. O proponente oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Programa de Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção para seus representantes legais?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não aplicável

4.4. O proponente possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, além de um processo estabelecido para apuração de denúncias?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não aplicável

4.5. O proponente possui processo estabelecido para avaliação periódica de riscos de fraude e corrupção?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não aplicável

4.6. O proponente utiliza os serviços de terceiros para que atuem como seus representantes, tais como consultores, agentes, corretores e/ou outros intermediários sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de estimular novos negócios localmente ou em outros países?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não aplicável

5. Declaração de veracidade das informações

Declaro que as informações fornecidas neste Formulário, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

Local e Data:

Assinatura:

Nome por extenso:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR

Referente:

Edital Nº. 02/2025

Modalidade: Convite

Tipo: Menor Preço Global

Sessão: 04/12/2025

Objeto: Aquisição de computadores e acessórios para atender o curso de Engenharia de Software da unidade mantida pela Fundação Educacional de Penápolis – FUNEPE, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA do Anexo I deste Edital

A empresa (razão social), nome fantasia_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, com sede na (endereço completo)_____, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a)_____, nº_____, portador(a) do RG nº_____ e CPF/MF DECLARA, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2003, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto no CONVITE Nº 02/2025, e participação no referido certame; DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- () MICROEMPRESA – ME, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2003;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2003;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme inciso artigo 18E da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2003; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa em conjunto da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato N°. ____/2025.

Termo de contrato entre a Fundação Educacional de Penápolis e _____ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS – FAFIPE, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO CONVITE 02/2025.

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 53.893.582/0001-49, com sede na Av. São José, nº 400, Vila São Vicente, CEP: 16.303-180, Penápolis-SP, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **ALEXANDRE GIL DE MELLO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.310.211-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 285.993.028-09, e pelo seu Gerente Administrativo, o Sr. **CLAYRMEN CANDIDO PERON**, portador da Cédula de Identidade nº 24.507.217-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 257.697.518-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com endereço _____, na cidade de _____; inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato por legal/procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____; doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o Regulamento de Compras da FUNEPE e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato decorre da adjudicação e homologação pela FUNEPE da licitação na modalidade CONVITE N.º 02/2025, aberta em 18 de novembro/2025 e homologada no mesmo dia, referente ao Processo Licitatório N.º 378/2025, realizada por sua determinação agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com base no Regulamento de Contratações em Geral da FUNEPE, e, tem por finalidade estabelecer os compromissos entre as partes signatários com objetivo de AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE DA UNIDADE MANTIDA PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO CONVITE.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. O valor global a ser pago pela aquisição dos equipamentos será de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx); que serão pagos a após a entrega dos produtos licitados, e após o implemento de condições de fornecimento dos mesmos, estipulado na proposta, bem como, após a emissão da nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3. O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias corridos após a publicação da homologação do resultado. Em caso de omissão não devidamente justificadas/fundamentadas decairá o direito de fornecimento do material pelo licitante vencedor da proposta, sendo adjudicado o objeto ao classificado em ordem subsequente.

3.1 Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo Convite, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos próprios da Fundação Educacional de Penápolis – FUNEPE, decorrentes das mensalidades dos cursos, e contam com a aprovação orçamentária da Gerência Administrativo-Financeira.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I - Convite;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Convite, caso não seja possível a troca, tudo a cargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota Fiscal; e de acordo com a necessidade, devendo os mesmos ser de comprovada qualidade mercadológica;

- e) Comunicar à FUNEPE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento;
- f) O transporte apropriado dos produtos, quando se fizer necessários.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Pagar o valor correspondente aos produtos adquiridos, segundo critérios e preços estabelecidos neste contrato;

6.1 Atestar a execução e qualidade dos produtos adquiridos, dando ciência de seu recebimento final.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE POR TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

7. A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, civis, e securitários que recaírem sobre o objeto desta contratação, cabendo à CONTRATANTE exclusivamente o pagamento do valor dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8. São aplicáveis ao presente contrato o Regulamento de Contratações em Geral da FUNEPE, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9. Este contrato se sujeita a alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei e no Regulamento de Contratações em Geral da FUNEPE, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§ 1º - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, calculadas sobre o valor do objeto, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE:

a) Na hipótese de inexecução total: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

- b) Na hipótese de inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não executada, ou correspondente à entrega realizada em desacordo com as especificações;
- c) Em caso de atraso (mora): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite do trigésimo dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO

11. O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente do pagamento de qualquer penalidade:

I - Bilateralmente, por manifesta vontade das partes;

II - Unilateralmente, por qualquer das partes contratantes, nas hipóteses legais;

III - Judicialmente, nos demais casos previstos em lei.

§1º - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, com as consequências previstas em lei e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas acima e no Edital, que faz parte integrante deste ajuste.

§2º - Na hipótese de exercício da faculdade descrita no inciso II desta cláusula, por iniciativa da CONTRATANTE, esta pagará à CONTRATADA pelos serviços que lhe forem prestados até a data da rescisão, segundo os critérios estabelecidos nas cláusulas segunda e terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, o **Processo Nº 378/2025 - Carta Convite nº 02/2025**.

12.1 Fica expressamente eleito entre as partes o Fórum da Comarca de Penápolis-SP para solução de eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

12.2 Estando as partes de pleno acordo com o avençado, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penápolis-SP, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

Presidente Alexandre Gil de Mello
Presidente

Clayrmen Candido Peron
Gerente Administrativo Financeiro

CONTRATADO/ CNPJ:

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF